



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 173, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Aprova regras para alocação de equipamentos de impressão e digitalização corporativa no Ministério Público Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo disposto no artigo 6º, II, da [Portaria SG/MPF nº 382/2015, de 5/5/2015](#), resolve:

Art. 1º Aprovar as regras para alocação de equipamentos de impressão e digitalização corporativa no Ministério Público Federal, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 4 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 2.](#)

## Documento de Formalização de Política de Tecnologia da Informação

<b>Sigla:</b>	POLTI nº 05
<b>Nome:</b>	Política de Tecnologia da Informação nº 05
<b>Descrição:</b>	Regras para alocação de equipamentos de impressão e digitalização corporativa em âmbito nacional no Ministério Público Federal
<b>Ditames:</b>	<p>1. Os serviços de impressão e digitalização corporativa em âmbito nacional no Ministério Público Federal compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alocação de impressoras e scanners para atendimento das necessidades do Ministério Público Federal;</li><li>• Configuração das estações de trabalho para utilização dos serviços de impressão;</li><li>• Reprografia Central.</li></ul> <p>2. Os serviços de impressão e digitalização corporativa serão preferencialmente contratados junto a empresa especializada, que alocação os equipamentos e prestará o atendimento técnico.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A unidade gestora que optar por utilizar equipamentos de parque próprio deverá justificar esta escolha mediante Ofício do Procurador-Chefe encaminhado à Secretaria Geral do Ministério Público Federal.</li><li>• A aquisição de equipamentos para compor o parque próprio, caso aprovada, deverá considerar a especificação de garantia de, no mínimo, 4 (quatro) anos para estes equipamentos e não poderá contemplar equipamento <b>multifuncional de maior porte policromático</b> com tecnologia laser destinado a serviço de central de cópias/reprografia .</li></ul> <p>3. Serão alocados equipamentos para atender aos usuários conforme critérios técnicos e que garantam a maior economia para o Ministério Público Federal. A alocação deverá procurar obedecer aos seguintes critérios:</p> <p>3.1. Poderão ser atendidos com um equipamento <b>multifuncional policromático</b> com tecnologia laser:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os gabinetes do Procurador-Geral da República, do Vice Procurador-Geral da República e do Vice Procurador-Geral Eleitoral, bem como os Gabinetes, Secretarias e Assessorias subordinadas;</li><li>• As Câmaras de Coordenação e Revisão, Corregedoria, Conselho Superior do MPF, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Ouvidoria do MPF e Auditoria Interna;</li><li>• A Secretaria Geral;</li><li>• Todas as Secretarias Nacionais;</li></ul>

- Nas Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República nos Estados: a Chefia de Gabinete;
- Nas Procuradorias da República em Municípios: a área administrativa.

3.2. Poderão ser atendidos com um equipamento **multifuncional monocromático** com tecnologia laser:

- A Consultoria Jurídica, a Central de Viagens e Eventos e demais Assessorias subordinadas à Secretaria Geral;
- Os usuários do serviço de impressão lotados em Gabinetes de Membro do Ministério Público Federal;
- Nas Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República nos Estados: o Gabinete do Procurador-Chefe, Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizadas, Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, Procuradoria Eleitoral, a Secretaria Estadual ou Regional, a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, a Coordenadoria de Administração e a área de Gestão de Pessoas;
- Na Procuradoria Geral da República, Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República nos Estados: as áreas de comunicação social e as áreas que prestam atendimento direto ao público externo, como Plan-Assiste, protocolo, Sala de Atendimento ao Cidadão e Bibliotecas;

3.3. Poderão ser atendidos com uma **impressora monocromática** com tecnologia laser:

- Cada gabinete de Membro do Ministério Público Federal, nos casos onde, comprovadamente, o equipamento **multifuncional monocromático** com tecnologia laser destinados aos usuários do serviço de impressão lotados em Gabinetes não atender a demanda;
- A Secretaria Geral e a Secretaria Geral Adjunta; e
- Na Procuradoria Geral da República, Procuradorias Regionais da República, Procuradorias da República nos Estados: uma impressora deste gênero, que deverá ser compartilhada entre todas as Salas de Reunião e Auditórios da unidade do MPF.

3.4. Poderão ser atendidos com uma **impressora policromática** com capacidade de **impressão em**

**formato A3:**

- Na Procuradoria Geral da República, Procuradorias Regionais da República, Procuradorias da República nos Estados: a área de Comunicação Social e a área de Infraestrutura/Engenharia;
- Na Procuradoria Geral da República, a Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica.

3.5. Poderão ser atendidos com um Equipamento **multifuncional de maior porte policromático** com tecnologia laser:

- Na Procuradoria Geral da República, Procuradorias Regionais da República, Procuradorias da República nos Estados: a área que presta serviço de central de cópias/reprografia;

3.6. Poderão ser atendidos com uma **impressora térmica**:

- Na Procuradoria Geral da República, Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República nos Estados: as Bibliotecas e cada estação de trabalho da área que presta o serviço de protocolo;
- As Procuradorias da República em Municípios: a área que presta o serviço de protocolo.

3.7. Poderão ser atendidos com um **scanner de alta produção**:

- A Secretaria Geral;
- As Secretarias Nacionais;
- Nas Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República nos Estados: a Coordenadoria Jurídica e de Documentação;
- Na Procuradoria Geral da República, Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República nos Estados: a área de protocolo e a área que presta serviço de central de digitalização, caso exista;

3.8. Poderão ser atendidos com um **scanner de média produção**:

- As Procuradorias da República em Municípios.

4. Na Procuradoria Geral da República, Procuradorias Regionais da República e Procuradorias da República nos Estados e Procuradorias da República em Municípios, poderão ser alocados equipamentos adicionais, do tipo multifuncional monocromático com tecnologia *laser*, para

	<p>manter uma proporção na distribuição de 1:10, ou seja, uma impressora para cada 10 usuários, lotados em cada área do MPF, mesmo que ocupem salas distintas.</p> <p>5. As impressões deverão ser feitas <b>preferencialmente</b> em frente e verso.</p> <p>6. Para as impressões usar <b>preferencialmente</b> o modo econômico/rascunho.</p> <p>7. Em caso de falha do equipamento padrão de atendimento, os trabalhos de impressão deverão ser redirecionados para outro equipamento próximo.</p> <p>8. O quantitativo inicial de equipamentos alocados e os posteriores remanejamentos e alocações deverão ser justificados mediante parecer técnico assinado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação da unidade do Ministério Público Federal, pelo Secretário Estadual/Regional e pelo Procurador-Chefe.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As áreas de tecnologia da informação e comunicação deverão realizar levantamentos para o dimensionamento dos equipamentos, a quantidade alocada e os locais de alocação destes equipamentos para o melhor atendimento dos usuários de sua respectiva unidade do Ministério Público Federal.</li> <li>• O dimensionamento deverá ser enviado para análise pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e posterior aprovação pelo Secretário-Geral.</li> </ul> <p>9. Deverão ser entregues mensalmente ao Secretário-Geral e aos Procuradores-Chefes relatórios que demonstrem o volume de impressão dos equipamentos alocados em cada área.</p>
<b>Observações:</b>	1. Compete ao Secretário-Geral do MPF dirimir as dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação desta POLTI.
Em 3/3/2016.	De acordo, em 3/3/2016.
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>Secretário de Tecnologia da Informação/MPF</b> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>Secretário-Geral do MPF</b> </div>